



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS POR GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA

PARECER

Do Projeto de Lei nº 001/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 01

Data: 09/03/2026

Matéria: Projeto de Lei nº 001/2026.

Autor da matéria: José Orlanildo Soares de Oliveira

Presidente da Comissão: Eliu Sousa Santos

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 001/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Governador Luiz Rocha/MA a adquirir imóvel urbano ou rural destinado à construção e/ou ampliação do Cemitério Municipal, bem como, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para custear a referida aquisição.

De acordo com a justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a proposta visa atender à necessidade de ampliação da capacidade do Cemitério Municipal, tendo em vista que o atual espaço se encontra praticamente esgotado, o que compromete a adequada prestação dos serviços funerários à população.

Encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe a análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

II - ANÁLISE

No tocante à competência legislativa, verifica-se que a matéria se insere no âmbito de atuação do Município, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A proposta também encontra respaldo no exercício da função administrativa do Poder Executivo Municipal, especialmente no que se refere à gestão de bens públicos e à implementação de políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana e aos serviços essenciais à população.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS POR GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA

Observa-se, ainda, que a iniciativa do projeto pelo Chefe do Poder Executivo mostra-se adequada, uma vez que envolve atos de gestão administrativa e autorização legislativa para aquisição de imóvel destinado a equipamento público municipal.

No aspecto da legalidade, o projeto estabelece que a aquisição do imóvel poderá ocorrer por compra direta, permuta ou desapropriação, observando-se a legislação vigente e a exigência de avaliação prévia por profissional ou órgão técnico competente, garantindo que o valor esteja compatível com o mercado.

O texto também prevê a observância das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de acessibilidade, bem como, a possibilidade de dispensa de licitação nos casos previstos na legislação federal aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Quanto à técnica legislativa, verifica-se que a proposição se encontra estruturada de forma clara e objetiva, observando os padrões de redação normativa, com dispositivos devidamente organizados e compatíveis com o ordenamento jurídico.

Dessa forma, não se identificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam a regular tramitação da matéria.

III- CONCLUSÃO

Emitimos assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 001/2026, visto que está em total concordância com o que pretende o Município de Governador Luiz Rocha/MA, que é possibilitar a ampliação do Cemitério Municipal. Neste sentido, percebe-se que o Projeto de Lei cumpre todos os requisitos necessários para a votação e aprovação.

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei. Sendo assim, pelo até aqui exposto e fundamentado, entende esta Relatoria que o Projeto de Lei nº 001/2026, possui viabilidade quanto a seu prosseguimento. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

IV- DECISÃO

Por fim, após reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em análise dos fundamentos apresentados temos que o Projeto de Lei nº 001/2026 está apto no que se refere à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS POR GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA

Isto posto, afirmamos que o Projeto de Lei nº 001/2026 deve ser APROVADO, emitimos voto favorável a tramitação da matéria e, no mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, José Orlanildo Soares de Oliveira.

É o voto.

Governador Luiz Rocha/MA, 09 de março de 2026.

Elíu Sousa Santos

ELIU SOUSA SANTOS
Presidente

Marcio Pinto Nascimento

MARCIO PINTO NASCIMENTO
Relator

Marcos Fábio Oliveira Silva

MARCOS FÁBIO OLIVEIRA SILVA
Membro Efetivo